



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Objeto:

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o objetivo de execução de projetos que tenham como finalidade de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município, por meio de repasse financeiro através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA).

1.1. Objetivo Geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Caçapava do Sul, através de políticas públicas de assistência social e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos de atuação das propostas presentes no item 3 e de acordo com o público descrito no item 1.2 deste Termo.

1.2 Público Alvo:

Os usuários das ações dos projetos que serão apresentados devem ser preferencialmente:

- Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou situação de violação de direitos e portadores de necessidades especiais;
- Crianças e Adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade pessoal;
- Famílias em situação de vulnerabilidade.

A OSC deve apresentar no Plano de Trabalho a indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade do município que o projeto será desenvolvido ou em que se situa seu público alvo.

2. Justificativa:

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Município da Assistência Social (SMAS), apresenta o interesse em realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com a finalidade de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes, famílias e portadores de necessidades especiais no município. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, que além do mais é corroborado pela Lei Municipal nº 3549/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção as Crianças e Adolescentes. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

3. Eixos de Atuação das Propostas da(s) OSC:

A OSC deve atender em suas propostas pelo menos um dos eixos de atuação a seguir elencados e em conformidade com a Lei Municipal nº 3549/2015:

- Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência;
- Promoção de atividade de fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes;
- Promoção de atividades de cultura, educação, lazer e esportes;
- Fortalecimento da rede de proteção através do atendimento à família e aos portadores de necessidades especiais;
- Fomentar a inserção no mundo do trabalho de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

- Fomentar a inserção no mercado do trabalho de famílias de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.
- Aperfeiçoamento profissional, através da oferta de cursos para inserção no mercado de trabalho de familiares de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

4. Do Orçamento e do valor previsto para realização do objeto:

A programação orçamentaria que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros, fica por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA). A Administração Pública tem disponível o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução de parcerias.

4.1 Seleção de OSC:

Serão selecionadas 2 (duas) propostas de OSC sediadas em Caçapava do Sul, observada a ordem classificação e a disponibilidade orçamentaria (descritas no quadro abaixo) para a celebração do Termo de Colaboração, cujo projeto(s) selecionado(s) para o repasse conforme requisitos de seleção propostos no edital.

Propostas	Valor do Repasse
1ª Proposta para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
2ª Proposta para atendimento a Família	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cada entidade só poderá inscrever um Projeto/Proposta, sendo que o projeto básico será apreciado pela Comissão de Seleção, acompanhado do Plano de Trabalho, incluído pelo anexo do Decreto Municipal 4.031/2018, que alterou o instituído anteriormente no modelo do Decreto 3.807/2017 (anexo ao edital).

5. Base legal e teórica para execução dos serviços da parceria:

Para elaboração do Proposta/Projeto Básico e o Plano de Trabalho as Organizações de Sociedade Civil (OSC) que apresentarem suas propostas

deverão observar as seguintes bases legais e referências técnicas para atender ao objeto da seleção:

- Lei Federal nº 13.019/2014.
- Decreto Federal nº 8.726/2016
- Decreto Municipal nº 3.807/2017 e nº 4.031/2018.
- Lei Municipal nº 3.549/2015 (artigos 22, 23 e 24).
- Resolução CNAS nº 109 de 2009.
- Resolução nº 137/2010/CONANDA.

5.1 Vedações para aplicação dos recursos do FUMDICA:

De acordo com a Lei Municipal nº 3549/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção às Crianças e Adolescentes em seu artigo 24, elenca vedações para a utilização de recursos do FUMDICA em:

- I. aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
- II. manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer despesas relacionadas aos seus serviços;
- III. manutenção e funcionamento do COMDICA;
- IV. financiamento das políticas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;
- V. investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da Criança e do Adolescente.

6. Disposições Complementares:

Para informações pertinentes ao processo de seleção das propostas serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, no Setor de Lei das Parcerias, situado na rua Ulhoa Cintra, 283. Todos os atos decorrentes do processo administrativo de Chamamento Público serão publicados no site do Município, bem como a íntegra do Termo de Referência podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.cacapavadosul.rs.gov.br/>

Caçapava do Sul, 21 de Julho de 2021.



Ligia Maria de Oliveira
Presidente do COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Objeto:

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o objetivo de execução de projetos que tenham como finalidade de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município, por meio de repasse financeiro através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA).

1.1. Objetivo Geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Caçapava do Sul, através de políticas públicas de assistência social e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos de atuação das propostas presentes no item 3 e de acordo com o público descrito no item 1.2 deste Termo.

1.2 Público Alvo:

Os usuários das ações dos projetos que serão apresentados devem ser preferencialmente:

- Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou situação de violação de direitos e portadores de necessidades especiais;
- Crianças e Adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade pessoal;
- Famílias em situação de vulnerabilidade.

A OSC deve apresentar no Plano de Trabalho a indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade do município que o projeto será desenvolvido ou em que se situa seu público alvo.

2. Justificativa:

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Município da Assistência Social (SMAS), apresenta o interesse em realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com a finalidade de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes, famílias e portadores de necessidades especiais no município. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, que além do mais é corroborado pela Lei Municipal nº 3549/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção as Crianças e Adolescentes. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

3. Eixos de Atuação das Propostas da(s) OSC:

A OSC deve atender em suas propostas pelo menos um dos eixos de atuação a seguir elencados e em conformidade com a Lei Municipal nº 3549/2015:

- Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência;
- Promoção de atividade de fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes;
- Promoção de atividades de cultura, educação, lazer e esportes;
- Fortalecimento da rede de proteção através do atendimento à família e aos portadores de necessidades especiais;
- Fomentar a inserção no mundo do trabalho de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

- Fomentar a inserção no mercado do trabalho de famílias de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.
- Aperfeiçoamento profissional, através da oferta de cursos para inserção no mercado de trabalho de familiares de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

4. Do Orçamento e do valor previsto para realização do objeto:

A programação orçamentaria que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros, fica por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA). A Administração Pública tem disponível o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução de parcerias.

4.1 Seleção de OSC:

Serão selecionadas 2 (duas) propostas de OSC sediadas em Caçapava do Sul, observada a ordem classificação e a disponibilidade orçamentaria (descritas no quadro abaixo) para a celebração do Termo de Colaboração, cujo projeto(s) selecionado(s) para o repasse conforme requisitos de seleção propostos no edital.

<i>Propostas</i>	<i>Valor do Repasse</i>
1ª Proposta para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
2ª Proposta para atendimento a Família	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cada entidade só poderá inscrever um Projeto/Proposta, sendo que o projeto básico será apreciado pela Comissão de Seleção, acompanhado do Plano de Trabalho, incluído pelo anexo do Decreto Municipal 4.031/2018, que alterou o instituído anteriormente no modelo do Decreto 3.807/2017 (anexo ao edital).

5. Base legal e teórica para execução dos serviços da parceria:

Para elaboração do Proposta/Projeto Básico e o Plano de Trabalho as Organizações de Sociedade Civil (OSC) que apresentarem suas propostas

deverão observar as seguintes bases legais e referências técnicas para atender ao objeto da seleção:

- Lei Federal nº 13.019/2014.
- Decreto Federal nº 8.726/2016
- Decreto Municipal nº 3.807/2017 e nº 4.031/2018.
- Lei Municipal nº 3.549/2015 (artigos 22, 23 e 24).
- Resolução CNAS nº 109 de 2009.
- Resolução nº 137/2010/CONANDA.

5.1 Vedações para aplicação dos recursos do FUMDICA:

De acordo com a Lei Municipal nº 3549/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção às Crianças e Adolescentes em seu artigo 24, elenca vedações para a utilização de recursos do FUMDICA em:

- I. aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
- II. manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer despesas relacionadas aos seus serviços;
- III. manutenção e funcionamento do COMDICA;
- IV. financiamento das políticas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;
- V. investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da Criança e do Adolescente.

6. Disposições Complementares:

Para informações pertinentes ao processo de seleção das propostas serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, no Setor de Lei das Parcerias, situado na rua Ulhoa Cintra, 283. Todos os atos decorrentes do processo administrativo de Chamamento Público serão publicados no site do Município, bem como a íntegra do Termo de Referência podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.cacapavadosul.rs.gov.br/>

Caçapava do Sul, 21 de Julho de 2021.